



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**



**MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA O PLEITO DO BENEFÍCIO DE APOIO
COM O TRANSPORTE PARA COMPETIÇÕES ATRAVÉS DO PROGRAMA
COMPETE BRASÍLIA**

- **Lei Nº 5.797, de 29 de dezembro de 2016;**
- **Portaria da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal nº 69, de 19 de maio de 2021, publicada no DODF nº 94 de 20/05/2021 na página 72.**



TRANSPORTE AÉREO

A solicitação para concessão de Transporte Aéreo poderá ser feita, somente, por uma **pessoa natural (pessoa física/MF)**, sendo **atleta/paratleta**, para destinos nacionais e/ou internacionais.

- 1) O requerente deverá apresentar todos os documentos no prazo determinado pelo Art. 5º da Portaria da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal nº 69, de 19 de maio de 2021, publicada na página 72 do Diário Oficial: “O requerimento de apoio ao atleta deverá ser protocolado no prazo máximo de 40 dias antes do início da competição nacional e 60 dias antes do início da competição internacional”.
- 2) Apresentar o documento “Formulário de Entidade Esportiva – ANEXO V”, contendo, além de outros dados, o índice, classificação, ranking nacional, ranking distrital dos atletas devidamente atestados, além da faixa e da categoria (nos casos de lutas, esportes de cambate e artes marciais).

Observação:

- A entidade deve estar em pleno funcionamento no âmbito do DF há pelo menos 12 (doze) meses;
- A entidade deve estar cadastrada na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (Ficha de Cadastro de Entidade entregue, juntamente com cópia do estatuto, da ata de eleição e posse, CNPJ ativo, documento do dirigente e Certidão Negativa de débitos junto à Secretaria de Estado de Fazenda);
- 3) Apresentar o documento “Requerimento de Apoio com o Transporte Aéreo – ANEXO VI”, devidamente preenchido, assinado e carimbado. Este anexo contém as declarações de contrapartida e de comprometimento de divulgação e inserção do crédito do Programa Compete Brasília – Governo de Distrito Federal – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – CONFAE.

Observações:

- O requerente deve apresentar documentos comprobatórios da competição – informações oficiais da entidade organizadora, tais como: convocação, convite, boletim, ofício, cópia da informação do site oficial, etc.

- Deve apresentar a declaração de que está devidamente vinculado, associado ou filiado na entidade regional de administração ou entidade de prática da modalidade que pleiteio benefício;
- Comprovar sua qualificação na modalidade e habilitação para participar do evento para o qual foi selecionado, classificado e inscrito através de currículo esportivo;
 - Estar em plena atividade esportiva;
 - Apresentar cópia legível do documento oficial de identificação e do CPF/MF;
- No caso de viagem internacional, apresentar cópia do passaporte e visto válido para o país em que acontecerá o evento e para os países em que houver a conexão aérea, quando estes se fizerem necessários, com validades mínimas de 6 meses;
- Em caso de atleta com deficiência inimizável e/ou que seja menor de 18 (dezoito) anos, incompletos até a data do embarque de ida, seu responsável legal deverá apresentar as cópias legíveis de documento oficial de identificação e do CPF.
- Adolescente menor de 16 anos ou criança que viaje desacompanhado ou na companhia de terceiros sem o vínculo parental ou atleta com deficiência inimizável, deverão possuir Autorização de Viagem, conforme determinação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, podendo ser consultado no link: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/infancia-e-juventude/informacoes/informacoes/autorizacao-de-viagem-1>
- O membro da comissão técnica (suporte técnico), profissional, guia ou acompanhante, deverá ter sua solicitação de apoio apresentada no documento do atleta ao qual está vinculado e apresentar todos os documentos individuais solicitados acima.
 - 4) Apresentar outros documentos que a Comissão Especial julgar necessário.
 - 5) Prestação de Contas:

Cada um dos beneficiados deverá apresentar o documento “Relatório de Prestação de Contas com o Transporte Aéreo – ANEXO VII”, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o seu retorno, devidamente preenchido e contendo:

 - Fotos dos cartões de embarque de todos os trechos de ida e volta ou documento comprobatório do uso dos bilhetes;
 - Documento oficial da entidade organizadora da competição anexado, com comprovação do resultado final obtido e respectiva alteração no ranking;
 - Fotos dos atletas/paratletas ou equipe, em competição, próximo a material promocional do evento e no pódio (se for o caso), exibindo pelo menos uma das três logomarcas: Programa Compete Brasília, GDF e/ou CONFAE.

Todos os modelos de documentos aqui informados encontram-se disponibilizados no site oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, Programa Compete Brasília.